CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/ 2025

Considerando que o protocolo ***Capturar, Esterilizar e Devolver (C.E.D.)***, cuida-se de método humano e eficaz no controle de reprodução das populações dos caninos e felinos domésticos de vida livre não domiciliados, que se encontram em situação de colônias, selvagens, comunitários e distantes do contato social humano, sem controle profilático zoos sanitários e em ativa reprodução de descendentes;

Considerando que no município de Salvador, Bahia, há milhares de cães e gatos em situação de rua, os quais tendem a se reproduzir mais e mais, caso não seja realizado o procedimento cirúrgico de castração;

Considerando que o problema é também questão de saúde pública, pois muitos desses animais encontram-se sem qualquer tipo de acompanhamento médico-veterinário, o que implica na propagação de doenças que são transmissíveis aos humanos, além de demasiados sofrimentos a tais animais;

Considerando que a instituição do protocolo ***C.E.D.***, no município de Salvador, mostra-se necessário e relevante para fins de controle de natalidade de felinos e caninos;

Considerando que outros municípios brasileiros, a exemplo, Lorena/SP, Campo Grande/MS e Rio de Janeiro/RJ, já introduziram o protocolo ***C.E.D.***;

Considerando que existem organizações internacionais, tais como a American Society for the Prevention of Cruelty to Animals (ASPCA), a Humane Society of the United States (HSUS) e a American Humane (AH), que apoiam o C.E.D. como método humano e eficaz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a instituição do ***PROTOCOLO CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER (C.E.D.)***, no qual a prefeitura torna-se responsável pela captura, castração e devolução dos animais caninos e felinos domésticos de vida livre não domiciliados. Nesse viés, contribui-se para que sejam eliminadas divergências éticas e legais relativas à possibilidade de utilização desse método, bem como afasta-se a hipótese de ser considerado crime de abuso, maus tratos ou abandono de animais domésticos.

Salvador. 30 de janeiro de 2025.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner